



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.2 Número do Processo: 78398/2025

Objeto: Aquisição veículo tipo micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SESA nº 895/2025.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme solicitação de compras nº 02/2026.

2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação no PNCP.

2.3 Especificações do veículo:

Veículo do tipo Micro-ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo 2025/2025. Com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima de 21 pessoas, incluindo os 02(dois) postos para cadeirante mais o motorista. Carroceria e chassis integrados Ar-condicionado. Porta para embarque e desembarque com plataforma elevatória automatizada ou em outro sistema semelhante para elevação do cadeirante ou pessoa com dificuldade de locomoção. Poltronas individuais reclináveis. Janelas com vidros móveis. Cinto de segurança para todos os passageiros e cinto de segurança retrátil de 03 pontas para motorista. Radio MP3/USB instalado, cortinas em todas as janelas. Direção hidráulica. Motor com potência mínima de 150(cento e cinquenta) CV, e deverá atender as normas de emissões de poluentes. Sistema de Injeção Eletrônica. Computador de Bordo. Tacógrafo original de fábrica. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S10, Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Suspensão dianteira e traseira. Dimensões do veículo: Comprimento total de no mínimo 8.200 mm. Largura Externa mínimo de 2.200 mm. Altura Interna mínima de 1.900 mm. Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5. Saídas de emergência laterais e teto. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Garantia e assistência técnica de no mínimo 02(dois) anos conforme o manual do proprietário. CATMAT 241167



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3.1 O veículo deverá ser entregue com plotagem padrão da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná, com o brasão do Município de Fazenda Rio Grande afixado nas portas dianteiras e demais elementos visuais conforme padrão visual a ser fornecido pela contratante.

2.3.2. A empresa vencedora do certame será responsável por realizar o emplacamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, devendo apresentar documentação comprobatória no ato da entrega.

2.3.3. O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses, com apresentação de catálogo técnico original do fabricante, acompanhado do manual do proprietário e de manutenção, todos em língua portuguesa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de um micro-ônibus se faz necessária para atender de forma adequada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para tratamentos fora do domicílio (TFD) e demais deslocamentos vinculados aos serviços de saúde. A dinâmica das atividades assistenciais exige um transporte ágil, seguro e adaptado às diferentes realidades de trajeto e quantidade de usuários.

3.2. O micro-ônibus permitirá maior eficiência logística, especialmente em situações que envolvem número reduzido de passageiros, deslocamentos para regiões de difícil acesso ou com infraestrutura viária limitada. Além disso, representa uma alternativa mais econômica frente a veículos de grande porte, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

3.3. A medida visa qualificar a assistência prestada, reduzir o tempo de deslocamento, garantir mais conforto e segurança aos usuários do sistema de saúde e ampliar a capacidade de resposta da rede municipal em contextos variados de transporte sanitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A presente descrição abrange a aquisição 01 micro-ônibus, visando atender às necessidades de transporte da Secretaria de Saúde, conforme as resoluções 895/2025. O objetivo é garantir veículo com alta durabilidade, eficiência e segurança, contemplando todas as fases do ciclo de vida do produto, desde a aquisição até a desativação.

4.2. A escolha pela aquisição de um veículo novo garante maior confiabilidade, redução de custos com reparos imediatos, maior conforto e segurança aos usuários, além de assegurar conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

4.3. Ademais, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a ampla participação de fornecedores, assegurando a economicidade dos recursos públicos e garantindo a qualidade necessária para a prestação do serviço essencial de transporte em saúde.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Conformidade Regulatória: O veículo deverá atender a todas as normas vigentes do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como demais legislações aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros;

5.1.1. O ônibus deverá ser entregue devidamente emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com toda a documentação regularizada;

5.1.2. O bem deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento;

5.1.3. A contratada deverá fornecer manual do proprietário, manual de manutenção e catálogo técnico original do fabricante, todos em língua portuguesa;

5.1.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e securitários, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes da execução contratual, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.5. A contratada deverá assegurar a assistência técnica autorizada em Curitiba ou região metropolitana, garantindo atendimento adequado durante o período de garantia.

5.2. Sustentabilidade: Mediante a solicitação do pregoeiro, a empresa licitante deverá enviar, para fins de habilitação, a Declaração de Sustentabilidade conforme o modelo do município.

5.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

6.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas às estabelecidas, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.5. O recebimento será efetuado pela equipe da Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde., e comunicado ao setor de Frotas Geral e Logística da Saúde.
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Pioneiros

6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão): efetuar suas entregas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência o respectivo Contrato, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).

6.7. substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da sua notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8. responder, formalmente, dentro de 02 (dois) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.9. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

6.10. cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

6.11. comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

6.12. submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

7.13 Local de Entrega:

7.13.1. Os itens deverão ser entregues no departamento de Patrimonio Público/ Almoxarifado, Avenida Venezuela 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande de segunda a sexta feira das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs.

7.13.2. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.14. Garantia:

7.14.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, observando-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o manual do usuário, prevalecendo o prazo mais longo.

7.14.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

7.14.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.14.4. Realização da 1ª revisão obrigatória aos 20.000 km (vinte mil quilômetros) ou 12 meses, o que ocorrer primeiro, totalmente gratuita para o órgão público, incluindo:

- a) óleo do motor;
- b) filtro de óleo;
- c) filtro de combustível,
- d) filtro de ar
- e) demais itens previstos no manual do fabricante para a 1ª revisão.

7.14.5. A revisão deverá ser executada em concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora, observadas as recomendações do fabricante, sem qualquer custo para o órgão contratante, inclusive de peças, insumos e mão de obra.

7.14.6. O comprovante da execução da revisão deverá ser apresentado pelo fornecedor, para fins de manutenção da garantia do veículo.

7.15 Quanto a Aceitação do Objeto

7.15.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, 20 (vinte) dias contados a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

7.15.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.15.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16. Das Obrigações da Contratante

7.16.1. Solicitar a entrega após a emissão do empenho;

7.16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento das obrigações de correntes do objeto contratual, consoante estabelece a lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e decretos municipais;

7.16.3. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos; provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.16.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

7.17. Das Obrigações da Contratada

7.17.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes a natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

7.17.2. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.17.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.17.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.17.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

7.17.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.18 Da Rescisão

7.18.1. A rescisão do Contrato poderá acontecer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos no Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para Administração Pública, Judicial nos termos da legislação.

7.18.2. Das sanções administrativas serão aplicadas conforme padrão do município.

7.19. Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção:

7.19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.19.2. A contratada se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo a lei anticorrupção, Lei nº 12846/2013, mas não se limitando apenas a esta. Bem como se obriga a agir em consonância com as políticas internas da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

8.2. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

8.3. Equipe de fiscalização:

Portaria Nº20/2026		
Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor de Contrato	Camila Kolosovski	350.593
Fiscal de Contrato	Euclides Tenório de Araújo Neto	96.901
Fiscal Substituto	José Monteiro Neto	351.462

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901-FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF Nº 95.422.986/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO Nº _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.1.4. Sendo expedido atesto de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

9.1.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.1.6. Quando o pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica, Fiscais Sociais e Trabalhistas de acordo com a instrução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Normativa 02/2024.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, com formalização de contrato.

11.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será único.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da aquisição é de até R\$ **499.648,20** (Quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos.), conforme recursos recebidos da SESA e contrapartida municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no PCA Plano de Contratação Anual, conforme a tabela a seguir:

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento		Fonte			Valor	
4.4.90.52		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000			96.000,00 – Emendas impositivas	

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento		Fonte			Valor	
4.4.90.52		00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000			390.000,00 – Municipal	

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em conclusão, a aquisição de 01 micro-ônibus para o Município de Fazenda Rio Grande, financiada através de recursos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

uma iniciativa essencial para fortalecer a rede de atendimento, garantindo maior agilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados à população. Este processo de aquisição segue rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de 2021, assegurando a transparência, eficiência e responsabilidade ambiental em todas as etapas.

14.2. A abertura de um processo de licitação pública é fundamental para garantir a escolha da melhor proposta, tanto em termos de qualidade quanto de custo-benefício, para a aquisição dos veículos.

14.3. Este processo permite a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada. De acordo com a Lei 14.133 de 2021, o procedimento licitatório assegura transparência e legalidade, cumprimento dos princípios de legalidade, publicidade e impessoalidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2026.

Elaborado por:

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Licitação SMS

Matrícula 359412.

Revisado por:

Paulo Henrique Peixoto

Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 7912/2025

Aprovado por:

Monique Costa Budk

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 7649/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PQD**8M3****877****ED0**